

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 585321/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019

ATA DA 2ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019

Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra Construção de uma Escola Municipal de Educação Básica denominada EMEB "David Mayer", localizada na Rua Principal, S/N Bairro São Simão, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela portaria 433/2019, para análise do Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG responsável pela elaboração do Projeto Básico, sobre as Propostas de Preços das empresas Habilitadas no certame sobrescrito.

Licitantes habilitadas para o certame:

1. **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ: 09.492.967/0001-02;
2. **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME**, CNPJ: 13.147.763/0001-01;
3. **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 21.952.743/0001-31;
4. **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA - ME**, CNPJ: 22.693.841/0001-64;
5. **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: 19.699.306/0001-06;
6. **R. M ENGENHARIA EIRELI - ME**, CNPJ: 30.195.839/0001-93;
7. **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI - EPP**, CNPJ: 18.046.443/0001-89;
8. **CONSTRUTORA EDEG LTDA - EPP**, CNPJ: 04.762.836/0001-84;
9. **CVI CONSTRUTORA LTDA - EPP**, CNPJ: 11.667.883/0001-04;
10. **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI - EPP**, CNPJ: 27.406.174/0001-05.

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG analisou as propostas de preços.

Vejamos o Parecer Técnico:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 585321/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

2561
18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 22 de Agosto de 2019.

Referente: Tomada de Preços nº 07/2019

Processo Administrativo: nº: 585321/2019

Objeto:

Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra Construção de uma Escola Municipal de Educação Básica denominada EMEB "David Mayer", localizada na Rua Principal, S/N Bairro São Simão, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Em atenção ao contido na CI nº. 314/2019/SUPPLIC/SAD onde a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, solicita ... "retificação do parecer técnico, tomando-o conclusivo, caso haja inconformidades deverá ser informado se há possibilidade de diligência nos termos da reunião realizada no dia 08/08/2019 no TCE-MT"

Ante o solicitado, Senhora Presidente, resta esclarecer que o parecer exarado por esta equipe técnica sempre é conclusivo, pois aponta exatamente o que não está em conformidade com o Instrumento convocatório para subsidiar o julgamento dessa comissão.

Ademais essa é a obrigação das equipes técnicas...

A responsabilidade desta Equipe Técnica está em fornecer informações técnicas precisas acerca da análise minuciosa de cada proposta de preços apresentadas pelos licitantes habilitados para essa fase, dentro do estabelecido no Instrumento Convocatório, de forma que a COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES tenha subsídios necessários para PROCEDER AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

O Edital é muito claro quando define a ATRIBUIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA SMECEL-VG como única e exclusivamente de AVALIAR AS PROPOSTAS E EMITIR PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ACERCA DA ACEITABILIDADE, senão vejamos:

4.13. Os documentos de qualificação técnica da habilitação, as propostas de preços e planilhas anexas, serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

9.12. As propostas de preços e planilhas, serão avaliadas pela equipe técnica da SMECEL-VG, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 585321/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

2588
10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Enfatizamos então que esta Equipe Técnica não faz julgamento, não habilita ou inabilita empresas licitantes em quaisquer fase do certame, apenas e tão somente emite parecer técnico conclusivo nas fases em que é perquirida pela Comissão Permanente de Licitações.

Ademais, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993).

Senhora presidente, visto que não há registro no expediente supracitado do que se considera inconclusivo no parecer desta equipe, que de antemão ratifica todos os termos do parecer exarado anteriormente (folhas 2579 a 2584)

Vamos então por deduções para tentar elucidar os achados de forma mais clara:

1 – As empresas abaixo relacionadas atenderam a todos os itens do Edital (Instrumento Convocatório):

- CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP
- ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP
- M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA – ME
- WN CONTRUÇÕES LTDA – EPP
- R.M ENGENHARIA EIRELI – ME
- MEDEIROS ENGENHARIA EIRELLI – EPP

Dessa forma não foi localizada nenhuma inconsistência ou desconformidade quando da apresentação das propostas de preços dessas licitantes.

2 - A Empresa CONSTRUTORA KULUENE EIRELI – ME – apresentou valor unitário dos itens 3.11 e 23.1 majorados ao definido na planilha desta administração, senão vejamos:

Planilha da Administração Valor R\$ 2.621,46:

3.11	97023	USAR	DEMOÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMAS MANUAIS, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	M3	52,77	45	38,74	45	49,55	45	2.044,12	45	2.621,46
------	-------	------	--	----	-------	----	-------	----	-------	----	----------	----	----------

Planilha da Empresa Valor R\$ 2.621,61:

3.11	97023	USAR	DEMOÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMAS MANUAIS, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	M3	52,77	45	38,74	45	49,55	45	2.044,12	45	2.621,61
------	-------	------	--	----	-------	----	-------	----	-------	----	----------	----	----------

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 585321/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Planilha da Administração Valor R\$ 1.800,00:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BOI (R\$)	P. UNIT. COM BOI (R\$)	P. TOTAL SEM BOI (R\$)	P. TOTAL COM BOI (R\$)
1.0			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	R\$ 75,74	R\$ 102,25	R\$ 18.137,60	R\$ 24.542,00
1.2	90780	SINAPI	MAESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	R\$ 27,22	R\$ 34,90	R\$ 32.864,00	R\$ 41.880,00
1.3	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.500,00	R\$ 15,99	R\$ 20,50	R\$ 55.964,00	R\$ 73.820,00
TOTAL DO ITEM								R\$ 106.965,60	R\$ 140.242,00

Planilha da Empresa Valor R\$ 1.800,48:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BOI (R\$)	P. UNIT. COM BOI (R\$)	P. TOTAL SEM BOI (R\$)	P. TOTAL COM BOI (R\$)
1.0			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	R\$ 75,74	R\$ 102,25	R\$ 18.137,60	R\$ 24.542,00
1.2	90780	SINAPI	MAESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	R\$ 27,22	R\$ 34,90	R\$ 32.864,00	R\$ 41.880,00
1.3	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.500,00	R\$ 15,99	R\$ 20,50	R\$ 55.964,00	R\$ 73.820,00
TOTAL DO ITEM								R\$ 106.965,60	R\$ 140.242,00

Dessa forma, comprovado o desatendimento ao instrumento convocatório, haja vista que a licitante deixou de atender o disposto no item 9.14 do Edital:

9.14. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexo deste projeto básico e base desta licitação.

Apresentados os fatos cabe, tão somente a douta comissão, a decisão de realização de diligências, classificação ou desclassificação dessa proposta.

3 - A Empresa CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EPP – apresentou valor unitário do itens 1.1, 1.2 e 1.3, majorados ao definido na planilha desta administração, senão vejamos:

Planilha da Administração:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BOI (R\$)	P. UNIT. COM BOI (R\$)	P. TOTAL SEM BOI (R\$)	P. TOTAL COM BOI (R\$)
1.0			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	R\$ 75,74	R\$ 102,25	R\$ 18.137,60	R\$ 24.542,00
1.2	90780	SINAPI	MAESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	R\$ 27,22	R\$ 34,90	R\$ 32.864,00	R\$ 41.880,00
1.3	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.500,00	R\$ 15,99	R\$ 20,50	R\$ 55.964,00	R\$ 73.820,00
TOTAL DO ITEM								R\$ 106.965,60	R\$ 140.242,00

Planilha da Empresa:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. SEM BOI (R\$)	P. UNIT. COM BOI (R\$)	P. TOTAL SEM BOI (R\$)	P. TOTAL COM BOI (R\$)
1.0			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	R\$ 75,74	R\$ 102,25	R\$ 18.137,60	R\$ 24.542,00
1.2	90780	SINAPI	MAESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.200,00	R\$ 27,22	R\$ 34,90	R\$ 32.864,00	R\$ 41.880,00
1.3	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.500,00	R\$ 15,99	R\$ 20,50	R\$ 55.964,00	R\$ 73.820,00
TOTAL DO ITEM								R\$ 106.965,60	R\$ 140.242,00

Dessa forma, comprovado o desatendimento ao instrumento convocatório, haja vista que a licitante deixou de atender o disposto no item 9.14 do Edital:

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 585321/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

9.14. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexo deste projeto básico e base desta licitação.

Apresentados os fatos cabe, tão somente a douta comissão, a decisão de realização de diligências, classificação ou desclassificação dessa proposta.

4 - A Empresa CONSTRUTORA EDEG LTDA - EPP alterou o quantitativo do item 8.1, onde para execução total do serviço será necessário 113,00 metros conforme planilha elaborada pela administração. Observa-se que a licitante diminuiu essa quantidade para 39,00 metros o que é insuficiente para execução do serviço, passível de verificação na folha 2369, dessa forma deixou de atender o disposto no item 9.8 do Edital:

4.1 - Alterou o quantitativo do item 8.1

Planilha da Administração:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8.1	CUMEDRA PARA TELHA CERÂMICA EMPILHADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUÍDO TRANSPORTE VERTICAL. AF_04/2018	113,00	R\$ 37,02	R\$ 4.183,26

Planilha da Empresa:

07.000	ESTRUTURA DE COBERTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBOS TRELÇADO PARA APOIO DA ESTRUTURA	1,00	R\$ 4.465,88	R\$ 4.465,88	0,21
08.001	COBERTURA	39,00	R\$ 37,15	R\$ 1.448,85	0,07

Ora, para a execução do serviço são necessários 113,00 metros conforme planilha elaborada pela administração, a licitante alterou esse quantitativo para 39,00 metros, que representa 34,51% do necessário para a execução desse serviço.

Dessa forma verifica-se claramente que o quantitativo apresentado pela licitante é insuficiente, que não será possível a execução total do serviço.

Deixou de atender o disposto no item 9.8 do Edital

9.8. A fim de se proporcionar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste Projeto Básico.

Apresentados os fatos cabe, tão somente a douta comissão, a decisão de realização de diligências, classificação ou desclassificação dessa proposta.

4.2 - Apresentou a quantidade com valor zerado para os itens 8.5, 15.1.30, 15.1.45, 18.24

08.005	Fixação de tubos horizontais de PVC, PVC ou sobre diâmetros maiores que 75 mm com abraçadeira metálica rígida tipo D 3", fixada em perfurado em laje. AF_05/2015	0,00	R\$ 3,74	R\$ 0,00
--------	--	------	----------	----------

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 585321/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

15.001.030	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn. 20 mm x 1/2, instalado em reservatório de água de edificação que possua reservatório de fibra/fibrocimento fornecimento e instalação af. 06/2016	un	0,00	R\$	14,15	R\$	0,00
15.001.045	Adaptador curto com bola e rosca para registro, pvc, soldável, dn. 50mm x 1 1/2", instalado em promada de água - fornecimento e instalação af. 12/2014	un	0,00	R\$	6,41	R\$	0,00
18.024	Interceptor simples (2 módulos) com interruptor paralelo (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação af. 12/2015	un	0,00	R\$	51,53	R\$	0,00

Resta claro pela apresentação dessa proposta que não haverá esse quantitativo para execução dos serviços, portanto a licitante não poderá realiza-los.

Abaixo segue a demonstração da planilha orçamentária desta administração para a execução desses serviços

8.4	91172	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 25 MM COM ABRACADOURA METÁLICA TIPO D 8", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE AF. 06/2016	M	18,00	R\$	9,37	R\$	6,98	R\$	81,52	R\$	81,54
8.5	91172	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 25 MM COM ABRACADOURA METÁLICA TIPO D 8", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE AF. 06/2016	M	18,00	R\$	9,37	R\$	6,98	R\$	81,52	R\$	91,44
15.3.24	94763	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN. 20 MM X 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVAÇÃO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 06/2016	UN	1,90	R\$	22,08	R\$	33,89	R\$	22,08	R\$	25,49
15.3.24	94763	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN. 20 MM X 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVAÇÃO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 06/2016	UN	2,00	R\$	22,08	R\$	33,89	R\$	22,08	R\$	25,59
18.3.45	92516	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN. 50MM X 1 1/2, INSTALADO EM PROMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	UN	0,00	R\$	7,12	R\$	6,20	R\$	34,38	R\$	38,40
18.3.45	92516	PROPOSTA	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN. 50MM X 1 1/2, INSTALADO EM PROMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2014	UN	0,00	R\$	208,45	R\$	198,88	R\$	208,41	R\$	1.190,53
18.70	92403	SINAPI	INTERCEPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 12/2015	UN	0,00	R\$	44,03	R\$	52,80	R\$	270,20	R\$	283,06

Deixou de atender o disposto no item 9.15 do Edital:

9.15. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem PREÇO UNITÁRIO ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentados os fatos cabe, tão somente a douda comissão, a decisão de realização de diligências, classificação ou desclassificação dessa proposta.

4.3 - A Empresa CVI CONSTRUTORA LTDA - apresentou o somatório da composição de custos do item 7.7 no valor de R\$ 47,60 quando o mesmo deveria ser R\$ 62,81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 585321/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019

No que concerne as empresas **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI – ME, CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – EPP, CONSTRUTORA EDEG LTDA – EPP e CVI CONSTRUTORA LTDA - EPP**, foi constatado pela Equipe Técnica, erros nas propostas de preços apresentadas.

Considerando que a Equipe Técnica em seu Parecer, não informou a esta CPL, se, tais erros são passíveis de correção por meio de diligência.

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 585321/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019

pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edita, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

16/04/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 585321/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, **em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros.** Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu *ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.*

14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que **"erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação".** (grifo nosso)

Considerando que o item 4.9 do Instrumento Convocatório estabelece a promoção de diligência, nos termos do art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 585321/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019

E, obedecendo aos princípios da isonomia e economicidade para a Administração, a Comissão Permanente de Licitação concedeu as empresas **CONSTRUTORA KLUENE EIRELI – ME, CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – EPP, CONSTRUTORA EDEG LTDA – EPP e CVI CONSTRUTORA LTDA - EPP** prazo para ajustes e apresentação de nova proposta de preços, desprovida dos erros e sem a majoração do preço ofertado conforme Acórdão 898/2019 – Plenário – TCU. Onde, somente a empresa **CONSTRUTORA KLUENE EIRELI – ME** apresentou a proposta ajustada. Assim a CPL, solicitou análise da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG sobre as mesmas.

Vejamos o Parecer Técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 03 de Setembro de 2019.

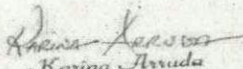
Referente: Tomada de Preços nº 07/2019
Processo Administrativo: nº. 585321/2019
Objeto:

Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra Construção de uma Escola Municipal de Educação Básica denominada EMEB "David Mayer", localizada na Rua Principal, S/N Bairro São Simão, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019

Em atenção à solicitação da senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitações, para que proceda uma nova análise da proposta de preços ajustada pela empresa **CONSTRUTORA KLUENE EIRELI – ME** concedida através do Ofício nº. 132/2019/SUPPLIC/SAD, datado de 26/08/2019 cujo assunto versa sobre Diligência de Tomada de Preços nº 07/2019 (folha 2594-2598) para subsidiar e dar continuidade ao processo licitatório.

A Empresa **CONSTRUTORA KLUENE EIRELI – ME** – atendeu a todos os itens do Edital.


Karina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873-B


Yuri Henrique B. Gim
Engenheiro Civil
CREA-MT 04267

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - Fone: (65) 3688-8000

Portanto, a CPL concedeu prazo para todas as licitantes ajustarem as propostas, onde as empresas **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – EPP, CONSTRUTORA EDEG LTDA – EPP e CVI CONSTRUTORA LTDA - EPP** se quedaram inertes; e conforme parecer técnico, a licitante **CONSTRUTORA KLUENE EIRELI – ME** apresentou a nova proposta atendendo aos requisitos do Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 585321/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019

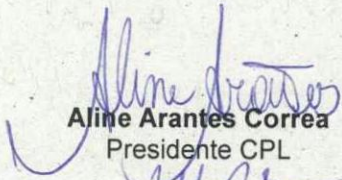
Destarte as análises sobscritas, atendendo ao item 4.13 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** os pareceres técnicos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:**

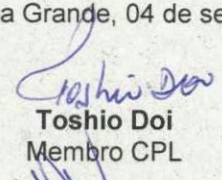
- a) **CLASSIFICADAS** as empresas: **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 09.492.967/0001-02 como 1ª colocada, **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI - ME** CNPJ: 13.147.763/0001-01 como 2ª colocada, **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ: 21.952.743/0001-31 como 3ª colocada, **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA - ME** CNPJ: 22.693.841/0001-64 como 4ª colocada, **WN CONTRUÇÕES LTDA - EPP** CNPJ: 19.699.306/0001-06 como 5ª colocada, **R. M ENGENHARIA EIRELI - ME** CNPJ: 30.195.839/0001-93 como 6ª colocada e **MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 27.406.174/0001-05 como 7ª colocada.
- b) **DESCCLASSIFICADAS** as licitantes: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89, **CONSTRUTORA EDEG LTDA - EPP** CNPJ: 04.762.836/0001-84 e **CVI CONSTRUTORA LTDA - EPP** CNPJ: 11.667.883/0001-04; por desatendimentos do Instrumento Convocatório.
- c) **VENCEDORA** do lote a empresa **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 09.492.967/0001-02 com o valor global de **R\$ 1.181.503,14**.

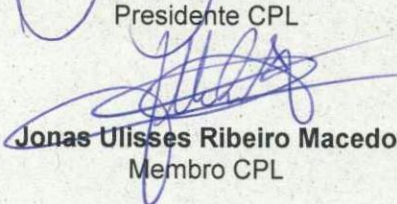
A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "11.1. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, ao ato em que foi adotada a decisão."

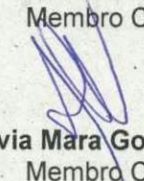
Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 08h25min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 04 de setembro de 2019.


Aline Arantes Correa
Presidente CPL


Toshio Doi
Membro CPL


Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro CPL


Silvia Mara Gonçalves
Membro CPL